LEI Nº 1.478/2007, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás-Go 12/07/2007
Sec. Administrativo

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado a atualização dos subsídios dos agentes políticos do Município de Crixás, com base no subsídio do Deputado Estadual nesta data, na mesma porcentagem (%) da data em que foi aprovada a Lei nº 1.359/2004 de 23 de agosto de 2004.

Art. 2° - Deverá ser considerado como base de cálculo o valor recebido pelo Deputado Estadual na data da publicação desta lei. Devendo ser aplicado o mesmo percentual da data em que foi aprovada a lei municipal mencionada no artigo anterior.

Art. 3° - Fica restrito aos limites constitucionais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor retroagindo à primeiro de junho de dois mil e sete (01/06/2007) e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS (GO), AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007 .

Olimpio César de Araujo Almeida
Prefeito Municipal